



SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 2/2022 – COAUDCF/SF

Ao Senhor
ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO
 Auditor-Geral
 Auditoria Senado Federal

Senhor Auditor-Geral,

- Trata-se de novo ciclo de monitoramento de auditoria realizada por esta Coordenação nos processos de concessões de suprimentos de fundos, da qual resultaram as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 9/2018 – COAUDCF/AUDIT (NUP nº 00100.159397/2018-54).
- Com base na última manifestação das áreas auditadas, esta COAUDCF avaliou o plano de ação proposto e a implementação das recomendações pendentes e atualizou as circunstâncias em que se encontram, conforme consignado na Matriz de Monitoramento anexa.
- Consoante análise efetuada, chegou-se às seguintes avaliações:

Status da Recomendação	Código da Recomendação
II. Ação em implantação	3.1; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7; 3.15
IV. Ação atende à recomendação	3.8; 3.10
VII. Recomendação baixada por recusa de atendimento justificada	3.2





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

4. Quanto às recomendações que apresentam *status* “**em implantação**” solicitamos à DGER ou à respectiva unidade competente que atualizem o plano de ação proposto e/ou apresentem informações complementares, conforme o caso, considerando as avaliações feitas por esta Coordenação na matriz de monitoramento anexa, no prazo de 30 (trinta) dias.
5. Em tempo, informamos que o arquivo eletrônico da Matriz de Monitoramento para preenchimento dos planos de ação poderá ser solicitado pelo e-mail coaudcf@senado.leg.br.

COAUDCF, 21 de março de 2022.

assinado digitalmente
KARINA ARAÚJO MUNIZ
 Ajudante Parlamentar Júnior

assinado digitalmente
JULIANA DO NASCIMENTO LEITE
 Coordenadora da COAUDCF

De acordo.

À Diretoria-Geral, para ciência e adoção das providências contidas nas propostas de encaminhamento dispostas na matriz de monitoramento anexa, com vistas à continuidade das ações para solução das recomendações pendentes do Relatório de Auditoria nº 9/2018 – COAUDCF/AUDIT, no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, os autos deverão retornar à Auditoria para acompanhamento das providências adotadas.

AUDIT, 21 de março de 2022.

assinado digitalmente
ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO
 Auditor-Geral



AUDITORIA
SENADO FEDERAL



MATRIZ DE MONITORAMENTO - 3º CICLO

Nome da ação: 2020_Auditoria de Conformidade nas concessões de suprimento de fundos
Data do Monitoramento: Março/2022 (última atualização da planilha)
Coordenação Executiva: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				AUDITORIA			MONITORAMENTO			
			Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2018	Suprimento de Fundos	Conformidade	COAUDCF	Extraordinária	00200.014946/2018	3.1	2.1 Ausência de parâmetros e/ou critérios para a concessão de cartão de pagamento aos servidores na normalização interna.		3.1 Propor à Comissão Diretora do Senado Federal a adequação da normalização interna sobre suprimento de fundos às orientações do TCU, com a inclusão da relação das unidades habilitadas a solicitar o suprimento de fundos, com base em suas peculiaridades, delimitando, inclusive, as respectivas finalidades para utilização.	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	DGER: por se tratar de matéria de competência Comissão Diretora do Senado Federal, não cabe à Diretoria-Geral, portanto, definir prazos para a deliberação da matéria no âmbito daquele colegiado.	--	--	Em sua última manifestação, a Dger informou que não cabe a ela definir prazos em matéria de competência da Comissão Diretora. No entanto, por meio do NUP 00100.148286/2019-01, foi informado que o normativo sugerido pelo Grupo de Trabalho seria elaborado até 31/12/2019. Solicitamos, portanto, a juntada ao processo da minuta do normativo elaborado, bem como evidências, se possível, de que tal normativo fora submetido à Comissão Diretora.	II - Ação implantação em	00100.065556/2020-75 00100.148286/2019-01
2018	Suprimento de Fundos	Conformidade	COAUDCF	Extraordinária	00200.014946/2018	3.2	2.2 Dúvida quanto à legalidade do Art. 23 do ATC nº 17/2012.		3.2 Avaliar o risco e a necessidade da adoção dos limites previstos no art. 23 do ATC nº 17/2012.	DGER	3. Recomendação NÃO procede;	DGER: a recomendação se encontra abarcada pelo Parecer nº 79/2019 - ADVOSF. Parece-nos razoável, portanto, considerar a recomendação como não procedente;	--	--	Segundo a DGER, a recomendação não procede, tendo em vista a manifestação da Advosf (Parecer nº 79/2019), que concluiu pela legalidade do ATC nº 17/2012.	VII - Recomendação baixada por recusa de atendimento justificada	00100.065556/2020-75
2018	Suprimento de Fundos	Conformidade	COAUDCF	Extraordinária	00200.014946/2018	3.4	2.3 Falhas na justificativa das solicitações e concessões de suprimento de fundos.		3.4 Na solicitação de suprimento de fundos, expor, de maneira fundamentada e detalhada, a necessidade da demanda de adiantamento em termos de negócio, vinculando-a aos objetivos dos processos, operações, projetos e/ou demais atividades conduzidas pela área suprida, bem como realizar adequada análise dos principais riscos associados a situações eventuais e excepcionais próprias do contexto de suprimento de fundos;	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A Diretoria-Geral do Senado Federal, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, instituiu Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudos, propor procedimentos, critérios, relatórios e normas, visando o atendimento da recomendação. O Relatório Final do GT foi acolhido integralmente pela DGER que determinou à SAFIN a adoção das ações necessárias à implantação dos procedimentos operacionais e procedimentos sistêmicos. A SAFIN em conjunto com o PRODASEN já entregou em 01/01/2020 a primeira fase de melhorias no Sistema SUPRI, já sendo desenhada as próximas fases de entrega com os tópicos: 1) Cartão Corporativo 2) Solicitação de Suprimento 3) Almoço/arfiado 4) Alterações no Portal da Transparência	18/02/2019	31/08/2020	Na última manifestação, a Safin informou que as melhorias no Sistema SUPRI para atender à recomendação seriam concluídas até agosto/2020. Considerando o razoável tempo decorrido, solicitamos a apresentação de informações/evidências quanto à efetiva implementação e utilização das ações de melhoria implementadas no sistema SUPRI.	II - Ação implantação em	00100.063871/2020-68
2018	Suprimento de Fundos	Conformidade	COAUDCF	Extraordinária	00200.014946/2018	3.5			3.5 Na solicitação de suprimento de fundos, apresentar o dimensionamento da demanda apresentada em função do uso de adequadas técnicas de estimativa acerca dos quantitativos de bens/serviços a serem adquiridos, bem como dos respectivos valores, explicando nos autos a metodologia de estimativa adotada, a qual deverá contemplar, inclusive, a discriminação pormenorizada dos prováveis objetos a serem adquiridos;	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A Diretoria-Geral do Senado Federal, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, instituiu Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudos, propor procedimentos, critérios, relatórios e normas, visando o atendimento da recomendação. O Relatório Final do GT foi acolhido integralmente pela DGER que determinou à SAFIN a adoção das ações necessárias à implantação dos procedimentos operacionais e procedimentos sistêmicos. A SAFIN em conjunto com o PRODASEN já entregou em 01/01/2020 a primeira fase de melhorias no Sistema SUPRI, já sendo desenhada as próximas fases de entrega com os tópicos: 1) Cartão Corporativo 2) Solicitação de Suprimento 3) Almoço/arfiado 4) Alterações no Portal da Transparência	18/02/2019	31/08/2020	Na última manifestação, a Safin informou que as melhorias no Sistema SUPRI para atender à recomendação seriam concluídas até agosto/2020. Considerando o razoável tempo decorrido, solicitamos a apresentação de evidências quanto à efetiva implementação e utilização das ações de melhoria implementadas no sistema SUPRI.	II - Ação implantação em	00100.063871/2020-68
2018	Suprimento de Fundos	Conformidade	COAUDCF	Extraordinária	00200.014946/2018	3.6			3.6 Somente autorizar o suprimento de fundos caso a solicitação contemple as informações mencionadas nas recomendações 3.4 e 3.5;	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	DGER: considerando 31/08/2020 como a data final para entrega das demais funcionalidades do Sistema SUPRI - que deverão sanar as recomendações 3.4 e 3.5, tidas como pré-requisitos desse item -, a Diretoria-Geral encontra-se à, a partir de então, munida das condições objetivas para atendimento da presente recomendação;			Uma vez cumpridas as funcionalidades apresentadas nos itens 3.4 e 3.5, solicitamos manifestação da Dger quanto ao cumprimento desta recomendação, apresentando, se for o caso, as respectivas evidências.	II - Ação implantação em	00100.065556/2020-75
2018	Suprimento de Fundos	Conformidade	COAUDCF	Extraordinária	00200.014946/2018	3.7	2.4. Ausência de pesquisa de preços.		3.7 Antes de cada aquisição, realizar pesquisa de mercado que contemple, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, juntando aos autos os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa efetuada, justificando nos autos a impossibilidade de sua realização conforme o caso;	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	DGER: Ainda que dependente de alteração do ATC nº 17/2012, informamos que o Sistema SUPRI contará com os campos necessários para a informação de pesquisa de preço de três cotações, nos casos cabíveis; CONTAB: A ferramenta para inclusão das 3 (três) cotações de preços já está disponível no Sistema SUPRI, dependendo apenas da alteração normativa conforme proposto pelo GT, para passar a ser exigido dos suprimentos. Ressaltando que a sugestão do GT é que tal exigência não seja aplicada ao Regime Especial de Execução.	18/02/2021	A depender da alteração do ATC	Considerando a manifestação da CONTAB de que a ferramenta para inclusão da pesquisa de preços já está disponível no Sistema SUPRI, solicitamos à DGER juntada ao processo da minuta do normativo elaborado, bem como evidências, se possível, de que tal normativo fora submetido à Comissão Diretora. Sugerimos ainda que o normativo exija referencial de preço para o regime especial de execução ou, não sendo viável, apresente justificativas/fundamentos para a sua dispensa.	II - Ação implantação em	00100.065556/2020-75 00100.063871/2020-68
2018	Suprimento de Fundos	Conformidade	COAUDCF	Extraordinária	00200.014946/2018	3.8	2.5. Deficiência na prestação de contas.		3.8 Adotar, doravante, relatório padronizado de prestação de contas que contemple, de maneira detalhada e fundamentada, a exposição de justificativas que demonstrem, para cada objeto adquirido, a situação de eventualidade e excepcionalidade da aquisição, bem como sua respectiva finalidade e vinculação ao negócio da área suprida, de modo a restar devidamente comprovado o interesse público envolvido nas despesas feitas mediante adiantamento;	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Desde a primeira Prestação de Contas de Suprimento de Fundos em 2020, já foi adotado o chamado "RELATÓRIO GERAL" que contempla todas as informações cadastradas no Sistema SUPRI como o interesse institucional, a justificativa para aquisição e os riscos para cada objeto adquirido. Portanto, a recomendação já foi atendida.			A CONTAB declarou que a recomendação foi atendida, mediante a adoção do "RELATÓRIO GERAL" extraído do sistema SUPRI, desde 2020.	IV - Ação atende à recomendação	00100.063871/2020-68
2018	Suprimento de Fundos	Conformidade	COAUDCF	Extraordinária	00200.014946/2018	3.10			3.10 Abster-se de aprovar contas dos suprimentos que não apresentem relatório de prestação de contas nos termos da recomendação 3.8;	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	DGER: Tendo em vista a informação prestada pela SAFIN quanto ao item 3.8, consideramos que a presente recomendação se encontra atendida desde a primeira prestação de contas de suprimento de fundos de 2020.			Com a adoção do "RELATÓRIO GERAL" extraído do sistema SUPRI (item 3.8), a DGER considerou a recomendação atendida.	IV - Ação atende à recomendação	00100.065556/2020-75



MATRIZ DE MONITORAMENTO - 3º CICLO

Nome da ação: 2020_Auditoria de Conformidade nas concessões de suprimento de fundos
Data do Monitoramento: Março/2022 (última atualização da planilha)
Coordenação Executora: COAUDCF

AUDITORIA										UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				AUDITORIA		MONITORAMENTO	
Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2018	Suprimento de Fundos	Conformidade	COAUDCF	Extraordinária	00200.014946/2018	3.15	2.8. Falta de transparência quanto às despesas executadas por meio de suprimento de fundos.		3.15 Divulgar no Portal da Transparência do Senado Federal os extratos dos cartões de pagamento e as notas fiscais das despesas executadas por meio de suprimento de fundos, com vistas ao atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus Arts. 48 e 48-A.	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A Diretora-Geral do Senado Federal, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 3731 de 2019, instituiu Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudos, propor procedimentos, critérios, relatórios e normas, visando o atendimento da recomendação. O Relatório Final do GT foi acolhido integralmente pela DGER que determinou à SAFIN a adoção das ações necessárias à implantação dos procedimentos operacionais e procedimentos sistêmicos. A SAFIN em conjunto com o PRODASEN já entregou em 01/01/2020 a primeira fase de melhorias no Sistema SUPRI, já sendo desenhada as próximas fases de entrega com os tópicos: 1) Cartão Corporativo 2) Solicitação de Suprimento 3) Almoço arifado 4) Alterações no Portal da Transparência			Na última manifestação, a Safin informou que as melhorias no Sistema SUPRI para atender à recomendação seriam concluídas até agosto/2020. Considerando o razoável tempo decorrido, solicitamos a apresentação de evidências quanto à efetiva implementação e utilização das ações de melhoria implementadas no sistema SUPRI, sobretudo se as informações já estão disponibilizadas no portal da transparência, especificando o caminho para encontrá-las no site.	II - Ação em implantação	00100.063871/2020-68

